

RESOLUÇÃO N° 143, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4° São atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE), entre outras:

- I – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação;
- IV - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso, definidas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- V - propor e participar dos ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na avaliação interna e na avaliação externa, realizado (SINAES);
- VI - coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de lista de títulos bibliográficos e outros materiais necessários ao Curso;
- VII – indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.